PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.484 , DE 24 DE AGOSTO DE 1994

Declara de utilidade pública a entidade que menciona.

O Povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a COLÔNIA DOS PESCADORES - Z/3, regularmente instituída e registrada no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de São Francisco.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução dessa Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Francisco(MG), 24 de agosto de 1994.

SEVERINO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

VISTO
PROC. JURÍDICA

Registrado às fls. nº 222v/223
do livro de Registro de Leis nº 39
Em: 24, 08, 94
Ass do Encarregado

/asg